

# PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

## Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares

## Despacho n.º 1318/2014

### Declaração de utilidade pública

AAssociação de Pais de Alfarim e Aiana, pessoa coletiva n.º 509689949, com sede na EB1/JI de Aiana de Cima Rua da Escola, Sesimbra, vem desenvolvendo relevantes serviços à comunidade em geral na defesa e promoção dos interesses dos associados no que respeita à educação dos seus educandos, alunos do pré-escolar e do ensino básico, no âmbito da componente de apoio à família (CAF).

Coopera com diversas entidades e com a Administração Local, nomeadamente com a Câmara Municipal de Sesimbra, na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º DAJD/448/2012 do processo administrativo n.º 77/UP2011 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 6990/2013, de 21 de maio de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2013, declaro a utilidade da Associação de Pais de Alfarim e Aiana, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

17 de janeiro de 2014. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

207559401

#### 4 — Cargos que desempenhou:

- 4.1 Chefe da Secretaria da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor desde 1 de fevereiro de 1978 até 21 de agosto de 1984;
- 4.2 Professor provisório na Escola Secundária de Ponte de Sor, nos anos letivos de 1981-1982 e 1982-1983;
- 4.3 Docente na pós-graduação em Fiscalidade, ano letivo de 2008, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre módulo de Tributação Especial e Patrimonial.
  - 5 Formação profissional:
- 5.1 Cursos vários de formação nos domínios de direito tributário, gestão e liderança, aplicações informáticas, totalizando 134 ações 1432 horas:
- ações 1432 horas;
  5.2 Cursos vários de formação para formadores nas áreas da informática, património, rendimento, justiça tributária e e-formadores;
- 5.3. Curso de chefia tributária ao abrigo do despacho n.º 26160/2005, de 20 de dezembro;
- 5.4. Curso do FORGEP ministrado pelo INA-Direção-Geral Qualificação Trabalhadores em Funções Públicas e concluído em julho de 2008.
  - 6 Experiência profissional:
- 6.1. Coordenador do Centro de Recolha de Dados da Direção de Finanças de Portalegre;
  - 6.2. Monitor distrital nas áreas do património e justiça tributária;
- 6.3. Formador nas áreas da informática, património, rendimento e justiça tributária, totalizando 109 ações de formação e 685 horas ministradas;
- 6.4. Designado membro da equipa descentralizada do SIADAP por despacho n.º 10/2008, do diretor-geral de 1 de agosto;
- 6.5. Chefe de divisão da Divisão de Tributação e Justiça Tributária da Direção de Finanças de Portalegre, em regime de substituição, desde 1 de maio de 2008.

207545534

# MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

## Autoridade Tributária e Aduaneira

## Aviso (extrato) n.º 1155/2014

Por despacho do diretor-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira e até à realização de concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro), foi designado ao abrigo do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, em regime de substituição, por vacatura de lugar, no cargo de diretor de finanças da Direção de Finanças de Portalegre, o técnico de administração tributária, nível 2, licenciado Joaquim Marques Roldão, com efeitos a 1 de janeiro de 2014.

15 de janeiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

#### Síntese curricular

1 — Informação pessoal:

Nome: Joaquim Marques Roldão;

Estado civil: casado:

Data de nascimento: 2 de julho de 1953;

Naturalidade: freguesia e concelho de Ponte de Sor, distrito de Portalegre, país — Portugal.

- 2 Formação académica:
- 2.1 Licenciatura em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa ISSSL, 1980, com a média final de 15 valores;
- 2.2 Licenciatura em Contabilidade e Auditoria, pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre ESTG, 2005, com a média final de 14 valores;
- 2.3 Pós-graduação em Gestão Financeira Empresarial pelo Instituto Superior de Economia e Gestão ISEG, 2011.
- 3 Situação profissional: chefe de divisão da Divisão de Tributação e Justiça Tributária da Direção de Finanças de Portalegre, em regime de substituição, desde 1 de maio de 2008.

### Despacho n.º 1319/2014

## Despacho de delegação de competências

## Delegação de competências

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 62.º da lei geral tributária e do artigos 35.º a 37.º do Código de Procedimento Administrativo, delego no Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, Paulo Nuno Diogo Lopes Alho, as minhas competências próprias, conforme se indica:

- a) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidão;
- b) Verificar e controlar os serviços deforma a que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;
  - c) Assinar a correspondência relativa à Secção de Cobrança;
  - d) Assinar os mandados e as notificações a efetuar por via postal;
- e) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;
- f) A responsabilização pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção;
- g) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, de modo a que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
- h) Coordenar e controlar a execução de todas as tarefas da cobrança, praticando todos os atos necessários e a ela respeitantes;
- i) Organizar e executar todas as tarefas com vista à elaboração da conta de gerência;
- j) Emitir certidão a que se refere o artigo 16.°, n.º 5, do Código do Imposto Único de Circulação (CIUC);
- k) Deferir e conceder isenção do ÍÚC em conformidade com o artigo 5.º, do CIUC;
- I) Instruir os processos de liquidação adicional ou de restituição oficiosa consoante os casos;
- m) Providenciar que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;
- n) Tomar providências para que os utentes/contribuintes sejam atendidos com prontidão e com qualidade;
- o) Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de reclamação graciosa, contraordenação, oposição, embargos